

ALTERADA PELA PORTARIA 3.167 DE 06.04.2023 (DOE DE 07.04.2023)
PUBLICADA NO DOE DE 23.03.2023

PORTARIA DIR Nº 3.161, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação dos Conselhos dos Departamentos da Engenharia Elétrica (PTC, PSI, PCS e PEA) e CoCs de Engenharia Elétrica** da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 08 de maio de 2023, das 9 horas às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos. (NR)

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação mencionados no Art. 4º desta portaria.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

- a) **Conselho do Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais – PCS**
(VER ARTIGO 25, INCISO VI DO REGIMENTO EPU SP):
 - 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes.

- b) **Conselho do Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas – PEA** (VER ARTIGO 25, INCISO VI DO REGIMENTO EPUSP):
- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes.
- c) **Conselho do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos – PSI** (VER ARTIGO 25, INCISO VI DO REGIMENTO EPUSP):
- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes.
- d) **Conselho do Departamento de Telecomunicações e Controle – PTC** (VER ARTIGO 25, INCISO VI DO REGIMENTO EPUSP):
- 01 (um) representante discente e respectivo suplente.
- e) **CoC de Engenharia de Computação - PCS** (ARTIGO 21, INCISO III DO REGIMENTO EPUSP):
- 01 (um) representante discente e respectivo suplente.
- f) **CoC de Engenharia Elétrica, ênfase Energia e Automação – PEA** (ARTIGO 21, INCISO III DO REGIMENTO EPUSP):
- 01 (um) representante discente e respectivo suplente.
- g) **CoC de Engenharia Elétrica, ênfase Eletrônica e Sistemas – PSI** (ARTIGO 21, INCISO III DO REGIMENTO EPUSP):
- 01 (um) representante discente e respectivo suplente.
- h) **CoC de Engenharia Elétrica, ênfase Telecomunicações – PTC** (ARTIGO 21, INCISO III DO REGIMENTO EPUSP):
- 01 (um) representante discente e respectivo suplente.
- i) **CoC de Engenharia Elétrica, ênfase Automação e Controle – PTC** (ARTIGO 21, INCISO III DO REGIMENTO EPUSP):
- 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixa de ser aluno regular de graduação de um dos cursos de engenharia mencionados no Art. 4º deste edital.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail secretariaptc@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **15 horas do dia 18 de abril de 2023**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade. (NR)

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **25 de abril de 2023**. (NR)

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle, ou pelo endereço de e-mail secretariaptc@usp.br, **até as 12 horas do dia 28 de abril de 2023**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia **04 de maio de 2023**. (NR)

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Telecomunicações e Controle da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, **no dia 08 de maio de 2023**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única. (NR)

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, **no dia 09 de maio de 2023, até as 17 horas**. (NR)

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as **16 horas do dia 12 de maio de 2023, e será decidido pelo Diretor.**” (NR)

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINALDO GIUDICI
Diretor

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Centro de Energia Nuclear na Agricultura
 Extrato de Contrato
 CONTRATO Nº: 5/2023
 PROCESSO: 23.1.00151.64.0
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 CONTRATADA: Carlos Eduardo Ramalho ME
 CNPJ: 37.150.021/0001-01
 OBJETO: FORNECIMENTO DE LIVRO DE ADMINISTRACAO; LIVRO DE INFORMATICA
 MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
 PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.
 VALOR DO CONTRATO: 1.129,80
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5305
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.43
 DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023

CONSELHO GESTOR DO QUADRILÁTERO SAÚDE/DIREITO

COM-CG-QSD/001 COMUNICADO
 Ref.: Eleição de representante discente de graduação e pós-graduação junto ao Conselho Gestor do Quadrilátero da Saúde/Direito
 A Presidente do Conselho Gestor do Quadrilátero da Saúde/Direito, Profa. Dra. Regina Szyllit, informa que, vencidos os prazos de inscrição, não foram registradas candidaturas para os pleitos regulamentados pelas Portarias CG-0029 e CG-0030, publicadas em 01 de março de 2023 e alteradas pelas Portarias CG-0031 e CG-0032, publicadas em 09 de março de 2023, que tratam das eleições de representantes discentes de graduação e pós-graduação junto ao referido Conselho para o período de 2023/2024. São Paulo, 21 de março de 2023.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA DIR Nº 3.161, DE 22 DE MARÇO DE 2023.
 Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação dos Conselhos dos Departamentos da Engenharia Elétrica (PTC, PSI, PCS e PEA) e CoCs de Engenharia Elétrica da Escola Politécnica da USP.
 O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte
PORTARIA:
 Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 24 de abril de 2023, das 9 horas às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.
 Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.
 § 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.
 § 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.
 Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação mencionados no Art. 4º desta portaria.
 § 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.
 § 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.
 Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:
 a) Conselho do Departamento de Engenharia de Computação e Sistemas Digitais – PCS (VER ARTIGO 25, INCISO VI DO REGIMENTO EPUSP);
 * 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes.
 b) Conselho do Departamento de Engenharia de Energia e Automação Elétricas – PEA (VER ARTIGO 25, INCISO VI DO REGIMENTO EPUSP);
 * 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes.
 c) Conselho do Departamento de Engenharia de Sistemas Eletrônicos – PSI (VER ARTIGO 25, INCISO VI DO REGIMENTO EPUSP);
 * 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes.
 d) Conselho do Departamento de Telecomunicações e Controle – PTC (VER ARTIGO 25, INCISO VI DO REGIMENTO EPUSP);
 * 01 (um) representante discente e respectivo suplente.
 e) CoC de Engenharia de Computação - PCS (ARTIGO 21, INCISO III DO REGIMENTO EPUSP);
 * 01 (um) representante discente e respectivo suplente.
 f) CoC de Engenharia Elétrica, ênfase Energia e Automação – PEA (ARTIGO 21, INCISO III DO REGIMENTO EPUSP);
 * 01 (um) representante discente e respectivo suplente.
 g) CoC de Engenharia Elétrica, ênfase Eletrônica e Sistemas – PSI (ARTIGO 21, INCISO III DO REGIMENTO EPUSP);
 * 01 (um) representante discente e respectivo suplente.
 h) CoC de Engenharia Elétrica, ênfase Telecomunicações – PTC (ARTIGO 21, INCISO III DO REGIMENTO EPUSP);
 * 01 (um) representante discente e respectivo suplente.
 i) CoC de Engenharia Elétrica, ênfase Automação e Controle – PTC (ARTIGO 21, INCISO III DO REGIMENTO EPUSP);
 * 01 (um) representante discente e respectivo suplente.
 Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.
 Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixa de ser aluno regular de graduação de um dos cursos de engenharia mencionados no Art. 4º deste edital.
DA INSCRIÇÃO
 Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail secretariaptc@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 15 horas do dia 04 de abril de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.
 § 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.
 § 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.
 § 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 11 de abril de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle, ou pelo endereço de e-mail secretariaptc@usp.br, até as 12 horas do dia 14 de abril de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 19 de abril de 2023.
DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
 Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 08 de março de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.
 Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.
 Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.
 Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.
 Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.
DOS RESULTADOS
 Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 25 de abril de 2023, até as 17 horas.
 Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 I - o aluno mais idoso;
 II - o maior tempo de matrícula na USP.
 Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.
 Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16 horas do dia 28 de março de 2023, e será decidido pelo Diretor.
 Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.
 Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.
 Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.
 Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.
 Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Processo: 23.1.257.3.0
 MércurioWeb: 48423
 Termo de Acordo de Apoio Institucional e Cooperação entre a USP/IEP e a Associação do Laboratório de Sistemas Integráveis Tecnológico - LSI-TEC
 Objeto: Estabelecer as condições para apoio institucional e cooperação da POLI à LSI-TEC, para fins de apoio à programas que visem o desenvolvimento e estímulo de jovens cientistas, em especial a FEBRACE - Feira Brasileira de Ciências e Engenharia, movimento nacional de estímulo aos jovens cientistas, realizada pelo Laboratório de Sistemas Integráveis Tecnológico - LSI-TEC.
 Data da assinatura: 21.03.2023

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

CONTRATO Nº: 9/2023
 PROCESSO: 23.1.00219.59.7
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
 CONTRATADA: Jose Maria Lopes 07493170860
 CNPJ: 39.972.380/0001-61
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOA JURÍDICA
 MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
 PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.
 VALOR DO CONTRATO: 7.200,00
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5304
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.99
 DATA DA ASSINATURA: 9 de março de 2023

FACULDADE DE MEDICINA

Extrato de Termo de Cooperação Técnico-Científica
 Convênio nº: 1015756
 Convenientes: Fleury S.A. e a Universidade de São Paulo, no interesse da Faculdade de Medicina
 Duração: 24 meses
 Período de Vigência: 24 meses a partir da data de sua assinatura.
 Data de Assinatura: 20/03/2023

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA D. Nº 08/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023
 DISPÕE SOBRE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE E SUPLENTE NA CATEGORIA DOCENTE DE PROFESSOR ASSOCIADO E DOUTOR JUNTO A CONGREGAÇÃO DA FMRP-USP
 O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto, no Regimento Geral da USP e no Regimento Interno da FMRP-USP, baixa a seguinte:
PORTARIA:
 I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docentes, junto a Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, será realizada no dia 19 de abril de 2023, das 8h30min às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização dos votos.
 Parágrafo único - A eleição destina-se à escolha de 01 (um) representante e respectivo suplente na categoria de Professor Associado junto a Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.
 Artigo 2º - A eleição será realizada em uma única fase, mediante voto secreto e direto, obedecido o disposto no Regimento Geral da Universidade de São Paulo.
 Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os Docentes em exercício, de acordo com a sua respectiva categoria docente.
 § 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar e nem serem votados.
 § 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.
 Artigo 4º - Cada eleitor votará em apenas um nome de candidato à representação de sua categoria
 II – DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
 Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica, encaminhará aos eleitores, no dia 19 de abril de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço

eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única
 Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.
 III – DOS RESULTADOS
 Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 20 de abril de 2023, por e-mail institucional, oficializando o pleito.
 Artigo 8º - Será considerado eleito representante o docente mais votado na categoria, figurando como suplente o que houver, sucessivamente, obtido o maior número de sufrágios.
 Artigo 9º - Ocorrendo empate na eleição, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 I – O maior tempo de serviço docente na USP;
 II – O maior tempo de serviço na respectiva categoria;
 III - O docente mais idoso.
 IV- DISPOSIÇÕES FINAIS
 Artigo 10 - Após a divulgação referida no Artigo 7º, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.
 Parágrafo único – O recurso a que se refere o caput deste artigo, deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto e encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h30min do dia 26 de abril de 2023, pelo e-mail atac@fmrp.usp.br, e será decidido pela Diretoria.
 Artigo 11 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.
 Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.
 Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.
 Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO – USP.
 Processo 23.1.256.17.4. Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo - USP - C.N.P.J.: 63.025.530/0001-04, com intervenção da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP - C.N.P.J.: 63.025.530/0026-62 e a UFPI – Fundação Universidade Federal do Piauí - C.N.P.J.: 06.517.387/0001-34. Objeto: O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à UFPI aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina da FMRP-USP. Vigência: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 anos a partir da data da assinatura. Decorrido o prazo máximo de 5 anos, havendo interesse dos partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado. Data da Assinatura: 20 de março de 2023.
FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO – USP.
 Processo 23.1.258.17.7. Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo - USP - C.N.P.J.: 63.025.530/0001-04, com intervenção da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP - C.N.P.J.: 63.025.530/0026-62 e a UFPI – Fundação Universidade Federal do Piauí - C.N.P.J.: 06.517.387/0001-34. Objeto: O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à FMRP-USP aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina da UFPI, desde que estágio curricular obrigatório. Vigência: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 anos a partir da data da assinatura. Decorrido o prazo máximo de 5 anos, havendo interesse dos partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado. Data da Assinatura: 20 de março de 2023.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURUR

Processo USP Nº 22.1.3188.25.0
 Ratifico o ato declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "i", da Portaria GR nº 6561/2014.
 Contratada: LAERDAL MEDICAL IMPORT E COMERCIO DE PROD MEDICOS LDA
 Valor Total: R\$ 103.476,49.

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS DA USP
 JUSTIFICATIVA
 Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR Nº 4.710, de 25/02/2010, justificamos que o pagamento à empresa abaixo não foi efetuado na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo: EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
 PROCESSO Nº: 21.1.69.41.0 E VOLUMES
 EMPENHO: 1077959/2023

INSTITUTO DE QUÍMICA

SERVIÇO DE MATERIAIS - IQ/USP
 Comunicado – Atraso de pagamento
 O Instituto de Química da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR.4.710/2010, justifica o atraso a NFE 200 , ocorrido no pagamento para a empresa: Wesley Teixeira Carvalho - Processo 22.1.00303.46.5, por problemas operacionais e administrativos.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Resolução GR nº. 17/2023, de 21/03/2023
 Define procedimentos e delega competências para a prática do ato que indicará e aprovará a legislação aplicada à contratação nos termos do Decreto Estadual nº 67.570, de 15/03/2023.
 O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e considerando:
 - A publicação do Decreto Estadual nº 67.570, de 15/03/2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta e autárquica; e
 - A necessidade de organizar a referida transição no Unicamp em razão do término da vigência das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 na data de 1º de abril de 2023, de modo a assegurar a continuidade das contratações em curso e mitigar os riscos de desabastecimento de materiais, descontinuidade de serviços e interrupção de projetos institucionais;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
 Art. 1º - As licitações e as contratações iniciadas na Universidade durante a vigência das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 poderão ter sua continuidade amparada nos referidos diplomas desde que esta opção seja formalmente indicada no respectivo processo digital e subscrita pela autoridade competente, mediante assinatura digital, até a data de 31 de março de 2023.
 § 1º - Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, deverão ser observados os requisitos mínimos para a referida opção e os limites temporais para a conclusão da contratação

de acordo com as modalidades, conforme Capítulo II desta Resolução.
 § 2º - A legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, podendo esta ser prorrogada nos respectivos limites legais, vedada a combinação com a Lei Federal nº 14.133/2021.
 § 3º - Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.
CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS MÍNIMOS E LIMITES TEMPORAIS
 Art. 2º - As contratações por dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que se encontrarem iniciadas nas Áreas de Compra de Unidades e Órgãos da Universidade poderão ter sua continuidade no referido regramento, desde que os respectivos processos digitais sejam instruídos até a data de 31/03/2023 com, no mínimo, a seguinte documentação:
 I - Solicitação Eletrônica de Compras e anexos descritivos ou técnicos;
 II - Autorização do Ordenador de Despesas;
 III - Ato da autoridade competente optando formalmente pela contratação sob a égide da Lei 8.666/93.
 Parágrafo Único. As contratações de que tratam o caput deverão ter o instrumento contratual (Autorização de Fornecimento, Carta-Contrato ou Nota de Empenho) empenhado até a data limite do encerramento do exercício financeiro de 2023, a ser divulgada oportunamente pela DGA e AEPLAN.
 Art. 3º - As contratações por meio de licitação, fundamentadas nas Leis nº 8.666/93 e/ou nº 10.520/2002, poderão ter sua continuidade nos referidos regramentos, desde que os respectivos processos sejam instruídos até a data de 31/03/2023 com, no mínimo, a seguinte documentação:
 I - Solicitação Eletrônica de Compras;
 II - Memorial Descritivo/Técnico ou Termo de Referência ou Projetos, quando obras ou serviço de engenharia;
 III - Autorização do Ordenador de Despesas;
 IV - Ato da autoridade responsável pela homologação, ou autoridade superior, optando pela contratação sob as referidas leis. Parágrafo Único. As contratações de que tratam o caput deverão ter o edital publicado no Diário Oficial do Estado até a data limite de 29/12/2023.
 Art. 4º - As demais hipóteses de contratação direta sujeitas à ratificação e publicação (artigo 24, incisos III em diante e artigo 25 da Lei nº 8.666/93) deverão observar as mesmas datas e requisitos mínimos de instrução processual previstos no artigo 3º desta Resolução, impondo-se o prazo limite de 29/12/2023 para a publicação no Diário Oficial do Estado do extrato de ratificação do ato de contratação direta pela autoridade competente.
CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS
 Art. 5º - Fica delegada competência para decidir pela contratação sob a égide das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, nos termos previstos no artigo 1º desta Resolução, às seguintes autoridades:
 I – Aos Diretores de Unidade de Ensino e Pesquisa e Dirigentes de demais Unidades de Despesas, ou seus substitutos legais, para as contratações de que trata o artigo 2º desta Resolução, conduzidas pela Área de Compras de sua respectiva Unidade;
 II – Ao Diretor Geral da Administração, ao Superintendente do Hospital das Clínicas - HC, ao Superintendente do Hospital da Mulher – CAISM e ao Coordenador do Hemocentro, e seus substitutos legais, para as licitações e contratações de que tratam os artigos 2º a 4º desta Resolução, conduzidas pela Área de Compras de suas respectivas unidades;
 III – Ao Diretor Executivo de Administração, e seu substituto legal, para as licitações e contratações de que tratam os artigos 2º a 4º desta Resolução, de toda a Universidade.
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS
 Art. 6º - Os processos que estejam em fase de análise jurídica pela Procuradoria Geral da Universidade, ou sob tratativas de outros órgãos em fase preparatória, deverão ser requisitados pela respectiva Área de Compras para que a opção de que trata esta Resolução seja formalizada em tempo hábil.
 Art. 7º - A ausência de formalização em tempo hábil da opção de licitar ou contratar de que trata esta Resolução resultará na obrigatoriedade de se adotar os regramentos da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda que o processo tenha se iniciado antes de 31/03/2023.
 Art. 8º - A licitação cujo edital já tenha sido publicado até 31/03/2023 sob a égide das Leis Federais nº 8.666/1993 e/ou nº 10.520/2002 poderá ser republicada sob estes diplomas no caso de certame fracassado ou deserto, desde que observados a conveniência administrativa e os prazos para a nova publicação fixados no artigo 3º desta Resolução.
 Art. 9º – A Diretoria Geral de Administração – DGA expedirá orientações complementares acerca do procedimento previsto nesta Resolução, bem como fornecerá modelo de ato a ser praticado.
 Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Despacho do Diretor Executivo de Administração, 21-03-2023
 Ratificando com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93, o ato de declaração de dispensa de licitação da Senhora Coordenadora de Administração Hospitalar - HC/Unicamp visando à contratação direta da empresa BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS e HOSPITALARES S/A. para aquisição de pulseiras de identificação de paciente adulto. Processo 15-P-644/2023.
 do Diretor Executivo de Administração, 22-03-2023
 Ratificando com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal n.o 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Senhor Coordenador do Centro de Engenharia Biomédica - CEB/Unicamp, datado de 20/03/2023 (ATO APCRO no 24/2023), conforme o Parecer PG n.o 1056/2023 e o respectivo Despacho PG n.o 1561/2023, visando à contratação direta da empresa FLEXIMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., para conserto de equipamentos ventiladores de UTI . Processo 01-P-8892/2023 (d).
Despacho do Diretor Executivo de Administração, 22-03-2023
 Ratificando com fundamento no caput, do artigo 25, da Lei Federal n.o 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação da Senhora Coordenadora Executiva da Editora Unicamp, datado de 17/03/2023, conforme o Parecer PG n.o 1043/2023 e o respectivo Despacho PG n.o 1531/2023, visando à contratação direta da empresa ATELÊ EDITORIAL LTDA, objetivando a aquisição de exemplares da obra "Orlando Furioso – Tomo II" de Ludovico Ariosto (obra em domínio público), com Tradução, Introdução e Notas de Pedro Garcez Ghirardi, cuja obra foi aprovada para publicação pelo Conselho Editorial da Editora Unicamp. Processo 01-P-9852/2023 (d).
Despacho do Diretor Executivo de Administração, 22-03-2023
 Ratificando com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal n.o 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Senhor Coordenador do Centro de Engenharia Biomédica - CEB/Unicamp, datado de 20/03/2023 (ATO APCRO no 24/2023), conforme o Parecer PG n.o 1056/2023 e o respectivo Despacho PG n.o 1561/2023, visando à contratação direta da empresa FLEXIMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., para conserto de equipamentos ventiladores de UTI . Processo 01-P-8892/2023 (d).

PUBLICADO NO DOE EM 07.04.2023

PORTARIA DIR Nº 3.167, DE 06 DE ABRIL DE 2023

Altera dispositivos da Portaria DIR nº 3.161/2023, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de Graduação para os Conselhos de Departamento e Comissão de Coordenação de Curso Engenharia Elétrica (PCS, PEA, PSI e PTC) da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Geral e Estatuto da USP, e considerando a conveniência de prorrogar o prazo de inscrição e de votação da eleição suprarreferida em razão de não ter havido registro de inscrições, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º – O *caput* do artigo 1º da Portaria DIR nº 3.161, de 22 de março de 2023, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 08 de maio de 2023, das 9 horas às 16 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.” (NR)

Artigo 2º – O *caput* do Artigo 7º e seus parágrafos 3º, 4º e 5º passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle da Escola

Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail secretariaptc@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **15 horas do dia 18 de abril de 2023**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade. (NR)

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **25 de abril de 2023**. (NR)

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle, ou pelo endereço de e-mail secretariaptc@usp.br, **até as 12 horas do dia 28 de abril de 2023**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia **04 de maio de 2023**.” (NR)

Artigo 3º – O artigo 8º passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Telecomunicações e Controle da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, **no dia 08 de maio de 2023**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.” (NR)

Artigo 4º – O artigo 10º passa a ter a seguinte redação:

“**Artigo 11** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, **no dia 09 de maio de 2023, até as 17 horas**.” (NR)

Artigo 5º – O parágrafo único do Artigo 13 a ter a seguinte redação:

“Artigo 13. ...

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as **16 horas do dia 12 de maio de 2023, e será decidido pelo Diretor.”** (NR)

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO IKUYO NABETA

Vice-Diretor

Não poderão receber o auxílio alunos que tenham vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo.

A participação do estagiário no PAE não confere qualquer vínculo empregatício com a USP.

O valor do auxílio atual é de R\$ 661,21 (seiscentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).

Da Supervisão
A supervisão do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação que deverá acessar o Sistema Janus (<https://uspdigital.usp.br/janus/>) para atualizar ou não as inscrições dos alunos, clicando em PAE \> Avaliação de inscrição.

O orientador do aluno deverá acessar o Sistema Janus (<https://uspdigital.usp.br/janus/>) para atualizar ou não as inscrições de seus orientandos, clicando em PAE \> Avaliação de inscrição.

Caso os docentes não se manifestem, a inscrição será cancelada, ou seja, as inscrições serão aceitas somente com a aprovação do orientador e do supervisor.

A função de supervisor será desvinculada da de orientador, sendo admitida a coincidência.

Cabe ao supervisor orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo aluno no estágio.

Dos Aprovados
Os alunos selecionados contemplados com auxílio financeiro serão avisados por e-mail e, após receberem este aviso, deverão enviar para o e-mail pos.mae@usp.br os dados bancários (nº da conta corrente, nº e nome da agência bancária) de uma conta simples do Banco do Brasil, sem vínculo com caderneta de poupança e utilizando CPF próprio (ser o único titular da conta), para cadastramento no Sistema Janus, possibilitando assim o recebimento do valor correspondente ao benefício.

Os alunos deverão enviar também ao e-mail pos.mae@usp.br duas cópias assinadas do Termo de Compromisso até o dia que antecede o estágio, caso não o façam, o estágio será cancelado.
Os alunos selecionados não contemplados com auxílio financeiro (voluntários) deverão enviar ao e-mail pos.mae@usp.br duas cópias assinadas do Termo de Compromisso até o dia que antecede o estágio, caso não o façam, o estágio será cancelado.
Caso os alunos desistam do estágio, devem comunicar por e-mail a desistência.

Da Conclusão
O estudante participante da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência deverá elaborar um relatório detalhado de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, que deverá ser assinado e encaminhado à Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia, entregando-o no Serviço de Pós-Graduação dentro do prazo máximo de 20 dias após o término oficial do estágio.

O supervisor deverá encaminhar a Ficha de Avaliação do estudante participante do Estágio Supervisionado em Docência à Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia, entregando-a no Serviço de Pós-Graduação dentro do prazo de 30 dias após o término oficial do estágio.

A Comissão Coordenadora do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia deverá avaliar os relatórios e as fichas de avaliação, concluindo pela aprovação ou reprovação dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com as previstas nos planos de trabalho aprovados quando da seleção dos estagiários.
Relatórios insatisfatórios deverão ser devolvidos para serem refeitos. Caso isto não ocorra, o aluno não terá direito ao certificado nem à inclusão dos créditos em sua Ficha de Aluno.
Alunos bolsistas CAPES reprovaados ou que por algum motivo não concluíam o Estágio Supervisionado em Docência do PAE deverão repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências da referida Agência.

A conclusão do Estágio com aproveitamento dará ao aluno direito de receber um certificado de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE e solicitar à CPG a inclusão dos créditos em sua Ficha de Aluno, conforme o Regulamento do Programa em que o aluno estiver matriculado.
O aluno que participar do Estágio mais de uma vez terá direito a receber declaração assinada pelo Coordenador da Comissão do PAE do Museu de Arqueologia e Etnologia.

Do Desligamento
O desligamento da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, antes do término do prazo estabelecido dar-se-á por: Trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;

Não cumprimento da carga horária firmada no termo de compromisso;
Não cumprimento do plano de atividades.

Em caso de interrupção da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência ou desligamento, a CPG e a Comissão Central do PAE deverão ser comunicadas imediatamente.
O aluno perde imediatamente o auxílio financeiro mensal quando desligado do Estágio Supervisionado em Docência.

A responsabilidade de devolução dos recursos é de competência da CPG do Programa ao qual o aluno está realizando o referido estágio.

Outras informações poderão ser obtidas no Serviço de Pós-Graduação do MAE/USP, pelo telefone (11) 3091-5070 e pelo e-mail pos.mae@usp.br.

EDITORA DA USP

EDITORA DA USP
EDITORA DA USP
Despacho do Diretor-Presidente, de 06-04-2023
Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.
Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo
Processo Contratado:
2023.1.144.91.0 - Jurandy Luciano Sanches Ross, José Bueno Conti, Sueli Angelo Furlan, Francisco Capuano Scarlato, Ariovaldo Umbelino de Oliveira, Camila Cunico, Marciel Lohmann, Mirian Ramos Gutjahr e Marísia Margarida Santiago Buitoni

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Direitos Autorais e de Edição assinado dia 30/01/2023, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Rafael Faraco Benthien, Raquel de Andrade Weiss e Ari Pedro Oro (orgs.), para a edição da obra "A Origem dos Poderes Mágicos nas Sociedades Australianas"
Pelo presente termo aditivo, fica aditada a cláusula:
7. A publicação da obra "A Origem dos Poderes Mágicos nas Sociedades Australianas", 1ª edição, 1ª reimpressão, terá uma tiragem de 800 (oitocentos) exemplares e o preço de capa de R\$36,00 (trinta e seis reais).
Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.
Processo nº 2023.1.25.91.1
Data da assinatura: 29-03-2023

EDITORA DA USP
Extrato de Contrato Edição
Contratante: Editora da Universidade de São Paulo
Contratados: José Rubens Pirani, Lúcia Garcez Lohmann e Luciana Silva Toledo
Contrato de edição da obra: "Sistemática e Evolução das Plantas com Sementes"
Vigência: 5 anos a partir da data da assinatura
Data da assinatura: 29-03-2023
Processo: 2022.1.289.91.8

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Resumo de Acordo
Proc. USP 2022.1.16265.1.0;
Participes: Universidade de São Paulo e a "Toyo University", Japão;
Objeto: promover a cooperação acadêmica, em áreas de mútuo interesse;
Vigência: de 21/02/2023 a 20/02/2028;
Data da assinatura: 21/02/2023.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS
Despacho da Diretor de 06/04/2023
Proc. 2023.1.342.18.6 ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação de acordo com o Artigo 24 – Inciso XXI da Lei Federal no. 8666/93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR no. 6561 de 16/06/2014 e alterações posteriores.
Unidade Interessada: Escola de Engenharia de São Carlos.
Contratada: SCQ SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTDA.
Valor : R\$ 4.382,50

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA DIR Nº 3.167, DE 06 DE ABRIL DE 2023
Altera dispositivos da Portaria DIR nº 3.161/2023, de 22 de março de 2023, que dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de Graduação para os Conselhos de Departamento e Comissão de Coordenação de Curso Engenharia Elétrica (PCS, PEA, PSI e PTC) da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Geral e Estatuto da USP, e considerando a conveniência de prorrogar o prazo de inscrição e de votação da eleição suprarreferida em razão de não ter havido registro de inscrições, baixa a seguinte

PORTARIA
Artigo 1º – O caput do artigo 1º da Portaria DIR nº 3.161, de 22 de março de 2023, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 08 de maio de 2023, das 9 horas às 16 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos." (NR)

Artigo 2º – O caput do Artigo 7º e seus parágrafos 3º, 4º e 5º passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail secretariaptc@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 15 horas do dia 18 de abril de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade. (NR)

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 25 de abril de 2023. (NR)

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle, ou pelo endereço de e-mail secretariaptc@usp.br, até as 12 horas do dia 28 de abril de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 04 de maio de 2023." (NR)

Artigo 3º – O artigo 8º passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 08 de maio de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única." (NR)

Artigo 4º – O artigo 10º passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 09 de maio de 2023, até as 17 horas." (NR)

Artigo 5º – O parágrafo único do Artigo 13 a ter a seguinte redação:

"Artigo 13. ...
Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16 horas do dia 12 de maio de 2023, e será decidido pelo Diretor." (NR)

Artigo 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO: 20.1.01438.03.6

Nº Sistema de Convênios USP: 1012562
Participes: Acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação que entre si celebram a Vale S.A, a Universidade de São Paulo e com intervenção da Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia.
Objeto: Big Data Analytics aplicado aos parâmetros de vagão instrumentado e carro controle no apoio da gestão de manutenção de via permanente.

Termo Aditivo 1: Alteração de plano de trabalho, aporte financeiro e prorrogação do prazo de vigência Valor atualizado do convênio: R\$ 1.291.514,28

Data de Assinatura: 29/12/2022
Vigência de 04 meses a partir da data de assinatura.
Processo: 22.1.02830.03.9

Nº Sistema de Convênios USP: 1015248
Participes: Acordo de Cooperação que entre si celebram a USP/EP, Equinor Brasil Energia Ltda, Equinor Energy do Brasil Ltda e a Fundação de Apoio a Universidade de São Paulo - FUSP.

Projeto: Determinação experimental de coeficientes hidrodinâmicos na direção axial para flutuadores e acessórios e influências na resposta dinâmica de risers em lazy-wave.

Valor: R\$ 5.448.140,32
Data da assinatura: 06/04/2023
Vigência de 30 meses a partir da data de assinatura.

MUSEU PAULISTA

MUSEU REPUBLICANO CONVENÇÃO DE ITU

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Museu Paulista
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 22/2023
PROCESSO: 23.1.00191.33.1
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: FORÇA SP SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA
CNPJ: 49.851.197/0001-61
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREDIAL - ADMINISTRATIVO
MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.
VALOR DO CONTRATO: 17.550,00
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.79
DATA DA ASSINATURA: 6 de abril de 2023

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Museu Paulista
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 21/2023
PROCESSO: 23.1.00194.33.0
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CONTRATADA: Eletro Irmãos Materiais Elétricos Ltda
CNPJ: 02.741.057/0001-77
OBJETO: FORNECIMENTO DE ABRACADEIRA; BUCHA C/ PARAFUSO; CABO ELÉTRICO; CAMPAINHA RESIDENCIAL; CHUVEIRO ELÉTRICO; CONDULETE; CONECTOR PARA LIGACAO; CORDA DE FIBRA; ELETRODUTO CORRUGADO, EM PVC; ELETRODUTO RIGIDO DE ACO-CARBONO, ROSCA NBR 8133; FITA ISOLANTE; GRAMPO PARA FIO; LAMPADA DE LED; LUMINARIA DE LED; LUVA SEM ROSCA PARA ELETRODUTO; PECA DE REPOSICAO TOMADAS E INTERRUPTORES ELÉTRICO; TUBO
MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.
VALOR DO CONTRATO: 16.011,56
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.52, 3.3.90.30.54, 3.3.90.30.66, 3.3.90.30.90
DATA DA ASSINATURA: 6 de abril de 2023

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP
Retificação do Edital ATA/FCFRP 21/2022

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Edital ATA/FCFRP 21/2022, de 26/10/2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 27/10/2022 e retirado no Diário Oficial do Estado em 23/12/2022, de Abertura de Inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas visando o provimento de 1 (Um) Cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Ciências BioMoleculares da FCFRP-USP, área de conhecimento "Ciências BioMoleculares". Em virtude da Portaria GR nº 7887/2023 de 16 de fevereiro de 2023, que revoga as Portarias GR 7670/2021, 7687/2021, 7689/2022, 7704/2022 e 7835/2022, fica suprimido o item "17. A comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo, ou seja, uma dose do imunizante da Janssen ou duas doses dos demais imunizantes) e da primeira dose adicional, nos termos da Portaria GR nº 7687/2021 e alterações posteriores, é requisito para o exercício do cargo". Renumerar-se o item 18 para 17. Permanecem inalterados todos os demais itens e termos do referido Edital.

DIRETORIA

PORTARIA DA DIRETORIA 22/2023 FCFRP-USP

Artigo 1º - O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e alterações, designa os servidores JOSUÉ GARCIA SANCHEZ, GILSON ANTONIO VELOSO DA TRINDADE, GERALDO MARTINS FILHO para, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, comporem a Comissão Julgadora de Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 02/2023 - FCFRP/USP, cujo objeto é a "ADEQUAÇÕES NOS BLOCOS A, B, F, H, N, O, Q, R e S da FCFRP/USP" conforme Processo nº 23.1.173.60.0

Membros Suplentes: PAULO CESAR BRUNELLO e DENISE BERNARDI BOTELO FERREIRA.

Artigo 2º - A Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos após a homologação da presente licitação.

Ribeirão Preto, 05 de abril de 2023
Diretoria da FCFRP/USP

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portarias do Diretor, de 04/04/2023

Nos termos da Portaria Interna FEA-RP 033/2016, de 27/10/2016, alterada pela Portaria Interna FEA-RP 041/2016, de 06/12/2016,

Designa os alunos:
Willian Soni Tokashiki – Nº USP: 12675322, matriculado no 4º semestre do curso de Administração - diurno, para atuar junto ao Departamento de Administração, sob a coordenação do Prof. Dr. Sérgio Takahashi, na qualidade de aluno-bolsista-monitor, no período de 10 de abril a 22 de dezembro de 2023, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. (FEA-RP-023-2023).

Fabio Hideki Nishida – Nº USP: 7182751, matriculado no Programa de Pós-Graduação em Economia: área: Economia Aplicada (Doutorado), para atuar junto ao Departamento de Economia da FEA-RP, na qualidade de aluno-bolsista-monitor, sob coordenação do Prof. Dr. Luciano Nakabashi, no período de 10 de abril a 30 de junho de 2023, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. (FEA-RP-024-2023).

Gabriel Velten Melo – Nº USP: 14572634, matriculado no 1º semestre do curso de Finanças e Negócios, para atuar junto ao TEIAS Empreendedorismo e Inovação da FEA-RP/USP sob a coordenação do Prof. Dr. Alexandre Aparecido Dias, na qualidade de aluno-bolsista-monitor, no período de 10 de abril a 21 de dezembro de 2023, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. (FEA-RP-027-2023)

Joao Lucas dos Passos Rizatto – Nº USP: 12561771, matriculado no 5º semestre do curso de Matemática Aplicada a Negócios, para atuar junto ao Departamento de Contabilidade, na qualidade de aluno-bolsista-monitor da disciplina 5950001 Álgebra Matricial para Economistas sob a responsabilidade da Profa. Dra. Geraldine Góes Bosco, da FFCLRP, no período de 12 de abril a 15 de julho de 2023, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. (FEA-RP-029-2023)

Dispensa os alunos:
Lucas Negreiros de Oliveira, nº USP 9038029, da condição de aluno-bolsista-monitor, a partir do dia 1º de abril de 2023. (FEA-RP-025-2023).

Samuel Levi Alves Cruz, nº USP 13477500, da condição de aluno-bolsista-monitor, a partir do dia 1º de abril de 2023. (FEA-RP-026-2023).

Gustavo Bender, nº USP 13725695, da condição de aluno-bolsista-monitor, a partir do dia 03 de abril de 2023. (FEA-RP-028-2023).

Comunicado
Retificação do DOE de 30-03-2023, referente à Portaria FEA-RP 018/2023.

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a Portaria FEA-RP nº 018/2023, de 29/03/2023, que dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento da FEA-RP/USP.

No artigo 2º, onde se lê:
... § 2º - O Diretor divulgará, até às 18 horas do dia 04/04/2023,...

Leia-se:
... § 2º - O Diretor divulgará, até às 18 horas do dia 10/04/2023,...

FACULDADE DE MEDICINA

Despacho da Diretora, de 05/04/2023
Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, por inexigibilidade para aquisição de reagentes biológicos, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.
Unidade Interessada: Faculdade de Medicina
Contratada: Nova Analítica Importação e Exportação Ltda. (CNPJ 67.774.679/0001-47).
Valor: R\$ 2.819,96 (dois mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)
Processo USP: 2023.1.263.5.7

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
Objeto: REFORMA CIVIL PARA ADEQUAÇÃO DE ACABAMENTOS, ESQUADRIAS, COBERTURA E SISTEMA DE VENTILAÇÃO EXISTENTES NO BIOTÉRIO DO DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA E IMUNOLOGIA – PRÉDIO CENTRAL - DA FMRP-USP E LUIZ OSORIO, NO DEPTO DE FARMACOLOGIA DA FMRP/USP
Modalidade: Convite 004/2021 - FMRP/USP
Valor atual vigente: R\$ 232.485,04
Data de celebração do aditivo: 28/03/2023
Crédito orçamentário: 33903900
Prazo de vigência: prorrogado por mais 30 dias a partir de 02/04/2023

Parecer Jurídico: PG.P. 1876/17-RUSP e PG. P. 10132/18-RUSP e 37912/2020-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 28/07/2017, 19/09/2018 e 29/06/2020, respectivamente
Processo n.º 2021.1.1036.17.6 e demais volumes
Contratada: PEREIRA ROSSETTO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ da Contratada: 09.389.342/0001-10

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS
Despacho do Diretor, de 05/04/2023.
Processo nº 2023.1.00198.76.0
Objeto: Aquisição de reagentes para pesquisa
Recurso/Convênio: Sistema de Convênio nº 1014231 - Acordo de Concessão entre International Centre for Antimicrobial Resistance Solutions – ICARS, Dinamarca e a USP/IFSC para execução do projeto intitulado "Estratégias de intervenção da microbiota que limitam a seleção e a transmissão de resistência a antibióticos no domínio da saúde única (MISTAR)"
Unidade Interessada: INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS
Ratifico o ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, anexo ao processo em epígrafe, de acordo com Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinando com art. 1º, inciso I, alínea "g" da Portaria GR nº 6.561 de 16/06/2014 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do docente que assina a mesma. Autorizo a despesa.

Contratada: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM IND PROD BIOTECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 63.067.904/0005-88

Valor: R\$ 6.169,36 (seis mil cento e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Contratada: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM IND PROD BIOTECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 63.067.904/0005-88

Valor: R\$ 6.169,36 (seis mil cento e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

DESPACHO DO DIRETOR DE 06 DE ABRIL DE 2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 IQSC
PROCESSO: 2022.1.00622.75.7
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia na reforma de telhado com a substituição de telhas, calhas e rufos, conforme consta de projeto executivo, do edifício Q4, Campus 1 do Instituto de Química de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Conforme manifestação da Comissão de Licitação às folhas 152, o Diretor do Instituto de Química de São Carlos decide pela ANULAÇÃO da Tomada de Preços nº 01/2023 IQSC, folhas 153, fundamentado no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, de acordo com o art. 109, inciso I, letra c da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Conforme manifestação da Comissão de Licitação às folhas 152, o Diretor do Instituto de Química de São Carlos decide pela ANULAÇÃO da Tomada de Preços nº 01/2023 IQSC, folhas 153, fundamentado no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, de acordo com o art. 109, inciso I, letra c da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Conforme manifestação da Comissão de Licitação às folhas 152, o Diretor do Instituto de Química de São Carlos decide pela ANULAÇÃO da Tomada de Preços nº 01/2023 IQSC, folhas 153, fundamentado no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, de acordo com o art. 109, inciso I, letra c da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Conforme manifestação da Comissão de Licitação às folhas 152, o Diretor do Instituto de Química de São Carlos decide pela ANULAÇÃO da Tomada de Preços nº 01/2023 IQSC, folhas 153, fundamentado no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, de acordo com o art. 109, inciso I, letra c da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Conforme manifestação da Comissão de Licitação às folhas 152, o Diretor do Instituto de Química de São Carlos decide pela ANULAÇÃO da Tomada de Preços nº 01/2023 IQSC, folhas 153, fundamentado no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, de acordo com o art. 109, inciso I, letra c da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Conforme manifestação da Comissão de Licitação às folhas 152, o Diretor do Instituto de Química de São Carlos decide pela ANULAÇÃO da Tomada de Preços nº 01/2023 IQSC, folhas 153, fundamentado no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, de acordo com o art. 109, inciso I, letra c da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Conforme manifestação da Comissão de Licitação às folhas 152, o Diretor do Instituto de Química de São Carlos decide pela ANULAÇÃO da Tomada de Preços nº 01/2023 IQSC, folhas 153, fundamentado no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, de acordo com o art. 109, inciso I, letra c da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Conforme manifestação da Comissão de Licitação às folhas 152, o Diretor do Instituto de Química de São Carlos decide pela ANULAÇÃO da Tomada de Preços nº 01/2023 IQSC, folhas 153, fundamentado no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, de acordo com o art. 109, inciso